



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PARECER Nº 21/2020/RR-MA/PR
PROCESSO Nº 01420.010045/2015-07
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO
ASSUNTO: Análise Relatório do do Estudo de Componente Quilombola - LT 230 kV Oriximiná - Parintins da SPE Amazonas Transmissora de Energia S.A

I. RELATÓRIO

1. O empreendimento em tela teve seu trâmite processual retomado nesta Fundação Cultural Palmares/FCP a partir de maio de 2019. Inicialmente sob a responsabilidade da Abengoa, o processo continua abrigado sob o número 01420.010045/2015-07 e seu volume inicial traz informações relevantes com o histórico das tratativas, a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental/EIA e definição do primeiro traçado para instalação da linha de transmissão, sendo conhecida desde então a interferência sobre os territórios tradicionais das Comunidades Quilombolas de Arapucu, Muratubinha, Mondongo e Igarapé Açu dos Lopes.

2. No ano de 2019, após realização de segundo leilão diante da desistência de continuidade do projeto pela Abengoa, a empresa Celeo Redes Brasil S.A, pertencente ao Grupo Elecnor do Brasil S.A, retomou as atividades do projeto dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental, com atualização do EIA/RIMA e estudo de novo traçado, sem que houvesse a intervenção direta no território quilombola de Arapucu, mantendo-se somente a interceptação junto ao Território de Muratubinha.

3. Neste momento é autuado o processo nº 01420.101104/2019-71 (posteriormente anexado ao original), a partir da recepção do Ofício nº 245/2019/CGLIN/DILIC de 28 de maio de 2019, referente ao processo de Licenciamento Ambiental IBAMA nº 02001.001988/2019-68. O presente ofício solicita a manifestação da FCP, com envio do Termo de Referência Específico/TRE, bem como a descrição das Comunidades Remanescentes de Quilombos envolvidas no licenciamento ambiental.

4. Após levantamento de informações georreferenciadas na base de dados da FCP, foi encaminhado Ofício nº 219/2019/COPAB/DPA/PR-FCP, encaminhando nesta oportunidade o Termo de Referência Específico/TRE, e indicando as Comunidades Quilombolas de Arapucu e Muratubinha como localizadas na área de influência direta do projeto de instalação da Linha de Transmissão 230 kV Oriximiná – Parintins, remetido pelo Gabinete da FCP através do Ofício nº 245/2019/GAB/PR-FCP, em 25 de junho de 2019 ao IBAMA.

5. Ainda é importante destacar que em 13 de abril de 2019, a Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Óbidos/ARQUIMOB, encaminhou carta à FCP, solicitando o acompanhamento desta Fundação no processo de licenciamento ambiental, exigindo a elaboração dos Estudos do Componente Quilombola e a realização de consultas livres, prévias e informadas conforme legislação.

6. Em seguida o empreendedor encaminha através da Comunicação Oficial nº 081/2019, de 06 de agosto de 2019, o Plano de Trabalho para elaboração do Estudo do Componente Quilombola/ECQ, referindo-se às peças técnicas: Diagnóstico das Comunidades Quilombolas e o Plano Básico Ambiental Quilombola, a ser elaborado pela empresa de consultoria **Dossel Ambiental**.

7. Importante salientar que, em 26 de setembro de 2019, foi realizada reunião nas dependências da Fundação Cultural Palmares, onde foi autorizada a entrega do **Plano de Trabalho de**

Elaboração do ECQ e PBAQ para as comunidades quilombolas, bem como o indicativo da realização das reuniões informativas entre o período de 21 a 27 de outubro de 2019.

8. A entrega do Plano de Trabalho às comunidades quilombolas foi realizada no dia 07 de outubro de 2019, conforme Carta da Dossel Ambiental nº 095/2019, de 10 de outubro de 2019, sendo encaminhadas as evidências da entrega do PT nas comunidades, antecedidas de reuniões junto as lideranças e membros. Ainda se faz necessário ressaltar que na ocasião da entrega, tanto a Comunidade Quilombola de Arapucu, quanto a Comunidade Quilombola de Muratubinha informaram sobre a existência de mais duas comunidades remanescentes de quilombos localizadas no território no Território Tradicional de Muratubinha, assim denominado, que deveriam participar como envolvidas no processo de Licenciamento Ambiental, sendo elas as comunidades de Mondongo e Igarapé Açú dos Lopes, ambas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e dentro da área de influência direta do empreendimento.

9. As Reuniões Informativas ocorreram somente nos dias 15 e 16 de dezembro de 2019, contrariando o indicativo inicial de realização em outubro/2019, o adiamento foi motivado pelas comunidades quilombolas, não sendo inteiramente oficializada à Fundação Cultural Palmares. A reunião informativa realizada no dia 16 de dezembro de 2019 na comunidade de Muratubinha contou com a participação de membros das comunidades de **Mondongo e Igarapé Açú dos Lopes**, que receberam das lideranças de Muratubinha cópias do Plano de Trabalho entregue em setembro. As listas e atas das reuniões estão devidamente apensadas ao processo de acompanhamento do Licenciamento Ambiental.

10. As atividades de campo ocorreram no período de 18 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020, com trabalhos extensos nas Comunidades de Arapucu, Muratubinha, Mondongo (Cima e Baixo), além de reunião com as três famílias residentes na CRQ Igarapé Açú dos Lopes, com aplicação de questionários socioeconômicos e culturais, utilização de diversas ferramentas de diálogos para caracterização ambiental dos territórios das comunidades, levantamento das atividades produtivas, construção de matriz de impactos relacionados à instalação e posterior operação da LT 230 kV Oriximiná – Parintins, além das diretrizes de programas específicos de mitigação e compensação de impactos socioambientais.

11. A equipe técnica de consultores (Quarteto Gestão e Consultoria), subcontratados pela empresa **Dossel Ambiental**, realizou em acordo com as lideranças e membros das Comunidades Quilombolas uma rodada de reuniões de validação preliminar do **Estudo do Componente Quilombola/ECQ**, que ocorreram no período de 03 a 05 de março de 2020, com vistas a esclarecer sobre as abordagens de levantamento e elaboração técnica do estudo, apresentação da caracterização ambiental, atividades produtivas, dados socioeconômicos e culturais das CRQs, além de apresentam a Matriz de Impactos e as Diretrizes para os Programas do Plano Básico Ambiental Quilombola, que será futuramente construído e detalhado em conjunto com as comunidades. As listas de presença dessas reuniões fazem parte dos anexos contidos no Estudo do Componente Quilombola, apenso ao processo SEI.

12. Por fim o Estudo do Componente Quilombola em versão final para análise da Fundação Cultural Palmares foi protocolizado no dia 06 de março de 2020, através da Carta nº 008/2020 da Parintins Amazonas Transmissão de Energia S.A, Sociedade de Propósito Específico criada para tratar do projeto de instalação e operação da Linha de Transmissão. O Estudo do Componente Quilombola possui versão completa com informações de todas as comunidades envolvidas, além de dois resumos elaborados por Território Quilombola (Arapucu e Muratubinha), que tratam das especificidades dos territórios, comunidades quilombolas e dos impactos que afetarão cada uma delas.

13. Os Estudos do Componente Quilombola foram entregues às comunidades quilombolas no dia 13 de março de 2020, sendo distribuídas 15 cópias das versões completas e 150 cópias das versões resumidas.

14. As reuniões Consultivas às comunidades quilombolas estavam previstas para ocorrerem em meados do mês de abril, sendo garantidos 30 dias para leitura e discussão internas das comunidades, antes da apresentação oficial com participação de servidor da Fundação Cultural Palmares, representantes do Empreendedor, Consultoria Ambiental responsável pela elaboração dos estudos e demais parceiros das comunidades, podendo ainda estar presentes membros do Ministério Público

Federal e/ou Estadual, servidores do INCRA, e representantes das secretarias municipais de Meio Ambiente, dentre outras.

15. Contudo, considerando a situação de calamidade e emergência pública em saúde provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), em expansão no Brasil, optou-se por cancelar todas as atividades presenciais que trata o Licenciamento Ambiental por tempo indeterminado. A ação visa à diminuição do contágio e ao mesmo tempo garantir a integridade de comunidades tradicionais em situação de maior vulnerabilidade.

Não havendo a possibilidade de realização de Reuniões Consultivas para apresentação e discussão do ECQ pelas comunidades quilombolas, a Fundação Cultural Palmares, com vistas a garantir os preceitos administrativos e prazos legais necessários à tramitação dos processos de Licenciamento Ambiental no âmbito federal fará análise preliminar do Estudo do Componente Quilombola, condicionando desde já à realização de Reunião Consultiva afim de obter sua validação e coletar eventuais contribuições das comunidades remanescentes de quilombos envolvidas no processo de licenciamento, sem prejuízo à análise preliminar realizada ou a seus desdobramentos administrativos, que poderão ser devidamente reavaliados, caso sejam encontradas quaisquer irregularidades ou descumprimentos das demais condicionantes aqui elencadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

16. O processo da LT 230 KV Oriximiná – Juruti – Parintins e Subestações Associadas vêm sendo acompanhado por esta FCP, como se viu, desde maio de 2019, sob a responsabilidade de Parintins Amazonas Transmissora de Energia/SPE, pertencente ao grupo Celeo/Elecnor do Brasil, vinculado ao processo originalmente autuado por esta Fundação Cultural Palmares em setembro de 2015.

17. Todas as determinações e normas vigentes vêm sendo devidamente observadas pelo empreendedor, destacando porém que o Licenciamento Ambiental, sob responsabilidade do IBAMA, já realizou audiências públicas nos quatro municípios interceptados pela Linha de Transmissão, com recepção do Estudo de Impactos Ambientais sem que houvesse sido realizados os estudos e consultas junto às comunidades quilombolas, fato este relacionado ao tempo decorrido entre a manifestação formal da FCP e a realização das reuniões informativas, que ocorreram somente quatro meses após o protocolo do Plano de Trabalho, para elaboração das peças técnicas.

18. É importante ressaltar, que as comunidades de Mondongo e Igarapé Açú dos Lopes, ocupam áreas tradicionais e históricas dentro de território único, partilhado com a CRQ Muratubinha, o que foi devidamente expresso pelas comunidades nas reuniões informativas e acondicionado na revisão do Plano de Trabalho, incluindo essas comunidades quilombolas nos levantamentos de campo, bem como na elaboração do Estudo do Componente Quilombola.

19. As áreas de várzea e de lagos fluviais formam as áreas de ocupação tradicional e histórica habitadas por estas comunidades, conforme detalhadamente discorrido no Capítulo que trata da história de ocupação negra na região do Baixo Amazonas, tendo Óbidos e outros municípios vizinhos os locais de origem da população negra escravizada e que no processo de alforria ou fuga migrou e povoou a região.

20. Quanto à Metodologia apresentada para elaboração do ECQ, bem como a condução das atividades de campo, a equipe técnica da consultoria subcontratada Quarteto contempla as informações necessárias objeto do Termo de Referência Específico encaminhado por nós. Destacando o período de campo, que foi superior a média dos estudos analisados pela Coordenação de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, sendo descritos e evidenciado um grande número de reuniões, registros e uso de ferramentas de diálogos utilizadas para o diagnóstico de caracterização das comunidades e construção da Matriz de Impactos.

21. O Estudo do Componente Quilombola/ECQ, como anteriormente descrito, traz informações detalhadas sobre o histórico de ocupação do negro na região do Baixo Amazonas, no

Capítulo 6, denominado “A Floresta Enegreceu – O contexto da ocupação negra na região do Baixo Amazonas (Pará)”, que trata da movimentação escravocrata na região e da formação dos Mocambos, como eram denominados os núcleos habitacionais e comunidades formadas por este contingente negro na região, sobretudo nas áreas que formam hoje o Território de Muratubinha. Bem como o início da comunidade de Arapucu, primeiro núcleo habitacional, ainda no século XVII.

22. O ECQ ainda descreve de forma detalhada a formação das comunidades de Arapucu, Muratubinha, Mondongo e Igarapé Açú dos Lopes, perfazendo através das entrevistas e pesquisas bibliográficas a história de origem dessas comunidades, descrevendo e ilustrando suas manifestações culturais, as construções históricas e os aspectos culturais provenientes da interação entre os atuais habitantes das comunidades, e seus antepassados que conviveram com indígenas e colonizadores.

23. O Estudo do Componente Quilombola, elaborado pela empresa de consultoria, traz informações sobre a caracterização ambiental e uso dos recursos naturais pelas comunidades, descrevendo as alterações sofridas no ambiente, a partir do processo de ocupação e uso das paisagens, bem como as alterações relacionadas aos fenômenos naturais provenientes do sistema hidrológico do Rio Amazonas, com o qual as comunidades, sem exceção, possuem total dependência.

24. A consultoria, através de incursões em campo, produziu, a partir do conhecimento dos membros das comunidades quilombolas, bem como da caracterização ambiental objeto das observações de sua equipe, uma ampla gama de informações importantes quanto à ocupação, limites e formas de uso dos territórios tradicionais. Mesmo que não se compare ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) de Territórios Quilombolas, que se presta a argumentar e defender os limites territórios tradicionais das CRQ's, o ECQ elaborou e ilustrou mapas de uso e ocupação das áreas, discorreu sobre a contextualização socioambiental, principais atividades produtivas tradicionais, entre outros.

25. Por sua vez, a Matriz de Impactos Socioambientais apresentou as fases em que os impactos ocorrerão, com vistas a permitir a visualização das diretrizes de planos, ações e programas que deverão ser construídos com fins de mitigação e compensação socioambiental direcionado a cada comunidade, conforme potencial, significância e dimensão desses no contexto do modo de vida de cada uma das comunidades e a qualidade ambiental dos seus territórios.

26. As indicações de Programas Ambientais remetem às soluções apontadas no Quadro 8-3, páginas nº 64 e 65 do ECQ, que tratam de programas de prevenção, controle, mitigação e compensação socioambiental, que deverão posteriormente ser melhores detalhados, com vistas a desenvolver um inventário de atividades, prazos, metodologia, público alvo, indicadores e resultados esperados.

27. O Estudo do Componente Quilombola apresenta grande número de anexos, relativos à documentação produzida ao longo do processo administrativo, tanto pela Fundação Cultural Palmares, Celeo/Elecnor do Brasil S.A, Comunidades Quilombolas e suas organizações parceiras (mapas com informações sobre o traçado da Linha de Transmissão, estruturas logísticas necessárias à instalação da LT, a localização delas nas proximidades ou no interior dos Territórios Quilombolas, etc.), ao mesmo tempo em que são apresentadas as evidências das reuniões e trabalhos de campo, como memórias, listas de presença, registro fotográficos e mapas georreferenciados dos territórios quilombolas.

III. CONCLUSÃO

28. Considerando a análise e fundamentação realizada até o momento e, ainda, o prazo necessário à resposta administrativa desta Fundação Cultural Palmares dentro do processo administrativo de Licenciamento Ambiental, sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA, este parecer **anui com a Licença Prévia e aprova o ECQ** apresentado pela Consultoria Dossel Ambiental, tendo este respondido ao Termo de Referência Específico encaminhado por nós.

29. Não obstante, possuímos algumas **Condicionantes**, que decorrem dessa apreciação, conforme descrito abaixo:

29.1 Realizar **Consulta** às comunidades impactadas, necessária à avaliação da peça técnica (Estudo do Componente Quilombola), com vistas a submetê-la ao crivo dos membros das comunidades;

29.2 O conjunto de impactos que compõem a Matriz apresentada no ECQ poderá ser ampliado após as consultas e a manifestação subsequente desta FCP;

29.3 Incorporar à versão final do ECQ as solicitações decorrentes das consultas e ou das discussões internas anteriores a ela, ocorridas após entrega formal do Estudo, que tratem de adequações, correções, supressões e ou adições de informações, desde que pertinentes;

29.4 Reconhecer a legitimidade do saber local e dos anseios das comunidades;

29.5 O ECQ, após adequação, deverá ser reimpresso e disponibilizados 02 exemplares da versão integral e 20 cópias da versão resumida por comunidade, que poderão ser distribuídos nos espaços coletivos das comunidades quilombolas, a exemplo de escolas e sedes de associações comunitárias.

30. Além das condicionantes acima, faz-se necessário apontar as **seguintes recomendações**:

30.1. Incluir no futuro PBAQ um cronograma de execução físico das atividades, para permitir o acompanhamento pelas associações quilombolas e instituições públicas responsáveis;

30.2. Manter, desde já, canais abertos de comunicação social com as comunidades quilombolas e informar antecipadamente a suas lideranças e associações quanto a qualquer atividade ou estudo que venha a desenvolver no interior ou nas proximidades de seus territórios;

30.3. Garantir, no futuro Programa de Educação Ambiental Quilombola, a aplicação das bases técnicas para elaboração de PEA, conforme Instrução Normativa/IBAMA nº 2, de 27 de março de 2012, com adaptação aos modos de vida das populações quilombolas afetadas.

31. É importante salientar que a manifestação desta FCP quanto ao Estudo do Componente Quilombola/ECQ, que trata do Diagnóstico das Comunidades Arapucu, Muratubinha, Mondongo e Igarapé Açu dos Lopes e da Matriz de Impactos Socioambientais da Linha de Transmissão – LT 230 kV Oriximiná – Juruti – Parintins, **não identifica óbice à emissão da Licença Prévia**, contudo, condiciona, além da incorporação dos apontamentos desta análise, à realização das Reuniões de Consulta junto as Comunidades Remanescentes de Quilombo, descritas acima, não havendo desta forma possibilidade, sob nenhuma hipótese, de emissão de licenças subsequentes sem o cumprimento das etapas previstas na Instrução Normativa da FCP nº 01/2018, referente à construção do Plano Básico Ambiental Quilombola e sua aprovação pelas CRQs envolvidas.

32. Por fim, a emissão dessa anuência, antes da realização da consulta (portanto, em caráter excepcional), além das razões já expostas, deve-se à impossibilidade de realização de reuniões nos territórios, devido às regras de isolamento social impostas em consequência da pandemia do COVID-19.

33. Não é apenas inviável a reunião presencial, mas também a realização de videoconferência, pois implicaria em preparar uma logística de deslocamento, mesmo que de um número reduzido de quilombolas, o que estaria expondo essas pessoas ao risco de contágio exatamente no período de pico de disseminação do Coronavírus.

34. Do mesmo modo, não há viabilidade, no momento, para a realização dos trabalhos de campo do PBAQ, nem para a implementação de qualquer medida de mitigação e compensação nos territórios. Vale o registro também que a licença prévia apenas declara a viabilidade socioambiental do empreendimento, o que não significa o início das obras, que só ocorrerão após a emissão da licença de instalação.

35. Garantimos, portanto, que será respeitado o direito à consulta que as comunidades quilombolas possuem, conforme previsto pela Convenção 169/OIT.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **George Alan Ramalho Pereira, Chefe de Representação**, em 08/05/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cantalice da Silva Trindade, Coordenador(a) de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 08/05/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109331** e o código CRC **D3F9AD12**.